PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA



Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666 CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 905/93

Altera valores da Lei 872/92

O povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores obtidos da alteração salarial proveniente da Lei 872/92 ficam acrescidos de 140% (cento e quarenta por cento), a partir de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa/19 de março de 1993

Geraldo Eustáquio Reis

Prefeito Municipal